Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 155 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Resolução Nº 9 de 2015.
Autoria: Mesa Diretiva da Câmara.
Relator: Vereador Aldonir Cabral.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Revoga dispositivos da Resolução Nº 1, de 015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente Projeto tem por objetivo revogar o § 3º do art. 14 da Resolução nº 1 de 2015, e ainda o cargo de Chefe de Controle de Frotas, Símbolo GOC V, constante no Anexo V – Quadro de Cargos Comissionados.

Tem-se a competência da Mesa Diretiva para a propositura de Projetos de Resolução, as quais destinam-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, possuindo caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou outros casos em que a Casa deva se pronunciar.

Sendo, portanto que o presente atende aos requisitos a que se destina, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas Conclusões do Relator – Vereadores Vanderlei do Conselho e Jaime Vasatta.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 11 de agosto de 2015.

Aldemir Cabral / PDT
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro